



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-Pará

E-mail:camaramojui@hotmail.com

Decreto Legislativo nº 153/2021, de 01 de julho de 2021.

Institui a “Medalha Caminhada de Fé com Maria” para homenagear as pessoas físicas abnegadas que prestaram ou prestam serviços na organização e realização da Caminhada de Fé com Maria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos-PA, faz saber a todos os habitantes deste Município, que aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, a “**Medalha Caminhada de Fé com Maria**”, para homenagear as pessoas físicas que prestaram ou prestam serviços na organização e realização da Caminhada de Fé com Maria, realizada entre as cidades de Mojuí dos Campos e Santarém, por promover um evento religioso e cultural, a bem do interesse do Município de Mojuí dos Campos/PA.

Art. 2º - A homenagem poderá ser prestada a cada ano, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal.

§ 1º - Na medalha condecorativa deverão estar insculpidos, em relevo:

I – o brasão do Município;

II – a frase: “**Medalha Caminhada de Fé com Maria**”.

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

Art. 3º - Os homenageados serão indicados em número de um para cada vereador, com justificativa expressa, relatando a importância e a dedicação à organização do evento.

§ 1º - Os nomes deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal todo o mês de junho de cada ano, para ser homenageados na sessão solene de encerramento dos trabalhos legislativos do primeiro semestre.

§ 2º - Somente serão admitidas homenagens a pessoas físicas de pública conduta ilibada.

§ 3º - Impugnação de pessoas de conduta não ilibada serão submetidas em votação a Plenário em Sessão Secreta, após a apresentação do nome, com aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Rua Dep. José Macêdo, s/nº- Centro-CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-Pará
E-mail:camaramojui@hotmail.com

Art. 4º - No evento da primeira homenagem poderão ser agraciadas pessoas com a "**Medalha Caminhada de Fé com Maria**", cujo procedimento seguirá a mesmas normas dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º deste Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 5º - A Câmara do Município de Mojuí dos Campos, manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata este Projeto de Decreto Legislativo, e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Este projeto de decreto legislativo, após discussão e aprovação, ao se transformar em lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, em 01 de julho de 2021.

Francisco de Assis Arruda Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.